

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 018/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de lanches para atender à Unidade Acolhedora e demais Unidades de Atendimento que compõem a Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade por um período de 12 (doze) meses.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;
4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
8. O fornecedor deverá ter CAPACIDADE TÉCNICA para o cumprimento do objeto.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PÃO	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SEM FERMENTO, TIPO:ÁZIMO/FOLHA, TIPO ADICIONAL:REDONDO	PÃO DE SAL - Unidade de 50g. Os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. UNIDADE DE MEDIDA: KG	QUILO	800	12.792,00
2	PÃO	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SEM FERMENTO, TIPO:ÁZIMO/FOLHA, TIPO ADICIONAL:REDONDO	PÃO DOCE - Unidade de 50g. Os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. UNIDADE DE MEDIDA: KG	QUILO	700	13.993,00

3	REFRIGERANTE	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:GUARANÁ	PET CONTENDO 02 LITROS	UNIDADE	200	1.700,00
4	SANDUÍCHE	SANDUÍCHE, TIPO:PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO:PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS	SANDUÍCHE DE PÃO COM MUSSARELA - composto de 01 pão francês de 50g (fresco) sendo recheado com 01 fatia de mussarela.	UNIDADE	800	2.400,00
5	SANDUÍCHE	SANDUÍCHE, TIPO:PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO:PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS	SANDUÍCHE DE PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA - composto de 01 pão francês de 50g (fresco) sendo recheado com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela.	UNIDADE	700	3.500,00

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de Lanches.

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, elevando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, adota-se o parcelamento da solução, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do

parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada e por item.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Continuidade na prestação de serviços às crianças e adolescentes da Unidade Acolhedora e Núcleos Comunitários;
- b) Cumprimento da Lei Federal 11.947/2009 determina “o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”.
- c) Garantia de uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes para as crianças e adolescentes da Unidade Acolhedora e Núcleos Comunitários;
- d) Contribuir para a saúde física e mental contínua das crianças e dos adolescentes por meio da presença regular da alimentação.
- e) Estabelecer um ambiente associado à saúde e ao bem-estar dos alunos.
- f) Beneficiar as crianças e os adolescentes que adentram à Fundação Municipal Crê-Ser que na maioria dos casos, dependem da alimentação oferecida para complemento da alimentação diária.

OBSERVAÇÃO

As entregas dos **PÃES DE SAL E PÃES DOCE** deverão ocorrer, DE SEGUNDA À DOMINGO, ATÉ AS 7H15MIN, na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG) já que os pães serão servidos no café da manhã para as crianças e adolescentes.

O Fornecedor Registrado deverá disponibilizar um **cupom/comprovante atestando a entrega dos pães**. Este será assinado pelo funcionário no ato da entrega dos mesmos. Ao final do mês estes cupons deverão ser anexados juntamente da Nota Fiscal para comprovação do quantitativo.

CONCLUSÃO

Conforme fundamentação acima exposta, conclui pela viabilidade da presente contratação, para atender a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

João Monlevade, MG - 16 de dezembro de 2025

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA - CPF: 059.183.476-66

Responsável pelo ETP